



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA ESTADO DO PARANÁ

## “PROJETO DE LEI Nº 40/2025”

**DATA:** 16 de julho de 2025

**SÚMULA:** INSTITUI O MÊS JUNHO VERMELHO, DEDICADO À REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Esperança, o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanhas de incentivo à doação de sangue, com os seguintes objetivos:

- I. Conscientizar a população sobre a importância da doação de sangue;
- II. Estimular a prática da doação de sangue; III. Realizar eventos que fomentem e dêem visibilidade à causa da doação de sangue.

**Art. 2º.** O “Junho Vermelho” tem por objetivo conscientizar a população por meio de ações informativas, educativas e organizativas, como palestras, audiências públicas, conferências e demais eventos, permitindo à sociedade conhecer melhor o tema e debater iniciativas de apoio à doação de sangue.

**Art. 3º.** No âmbito das atividades do “Junho Vermelho”, a Câmara Municipal de Nova Esperança poderá prestar homenagens aos doadores de sangue do município, por meio de notas oficiais, menções honrosas ou outras formas de reconhecimento público.

**Art. 4º.** Para a realização das atividades previstas nesta Lei, poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, empresas privadas, sociedades de classe, entidades da sociedade civil organizada, bem como com órgãos e entidades governamentais e não governamentais.

**Art. 5º.** Durante a semana de celebração do Dia Mundial do Doador de Sangue, comemorado em 14 de junho, a Câmara Municipal de Nova Esperança poderá ceder seu espaço institucional para a instalação de unidades móveis de coleta de sangue (como

*B*



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA ESTADO DO PARANÁ

ônibus adaptados), em parceria com hemocentros e instituições de saúde, com o objetivo de facilitar a doação de sangue pela população.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DE DOIS MIL E  
VINTE E CINCO (2025).

*Brayan Oliveira Pasquini*  
**BRAYAN OLIVEIRA PASQUINI**  
Vereador - Autor



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

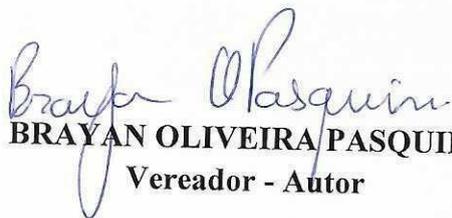
Esta Lei tem como finalidade instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Esperança, o mês Junho Vermelho, destinado à promoção de campanhas de incentivo à doação de sangue. A doação de sangue é um ato de solidariedade que pode salvar inúmeras vidas, sendo fundamental para o funcionamento do sistema de saúde, especialmente em situações de emergência, cirurgias, tratamentos oncológicos, doenças crônicas e acidentes graves.

No entanto, mesmo com sua importância amplamente reconhecida, os estoques dos hemocentros frequentemente enfrentam níveis críticos, principalmente em épocas de frio, quando há uma diminuição considerável no número de doadores. A escolha do mês de junho se dá em razão do Dia Mundial do Doador de Sangue, celebrado em 14 de junho, data instituída pela Organização Mundial da Saúde (OMS) com o objetivo de homenagear os doadores voluntários e incentivar mais pessoas a adotarem esse gesto de cidadania.

Além disso, o mês de junho marca o início do inverno em grande parte do Brasil, período em que historicamente os estoques de sangue costumam baixar, tornando ainda mais urgente a mobilização da população. Nesse contexto, o “Junho Vermelho” propõe-se a ser uma ferramenta de conscientização, mobilização e reconhecimento, por meio da realização de palestras, eventos educativos, campanhas informativas e homenagens aos doadores.

A lei também abre espaço para a celebração de parcerias entre o poder público, a sociedade civil organizada, empresas privadas, universidades e entidades governamentais e não governamentais. A valorização dos doadores e a construção de uma cultura permanente de doação de sangue são responsabilidades que cabem a todos, e o poder público deve ser protagonista nesse esforço.

Atenciosamente,

  
**BRAYAN OLIVEIRA PASQUINI**  
Vereador - Autor